



Processo

Gestão Judicial

Código

P.JUDI.11

Folha nº

1/7

Fluxo	Responsável	Referência	Observação
1. Analisar a petição inicial, prolatando despacho	Magistrado	Petição inicial/ Despacho	Observar que: - Estando a petição inicial em desconformidade com a legislação, prolata-se despacho de emenda à inicial-seguir para o item 2 do fluxo; - Estando a petição inicial em conformidade com a legislação, prolata-se despacho inicial, recebendo a ação e determinando a citação, bloqueio on line ou penhora e avaliação de bens, entre outras (art. 7º da LEF) - seguir para o item 5 ou, em se tratando de ações com prioridade de tramitação/valores prioritários, seguir para o item 10 do fluxo.
2. Intimar a parte Exequente para proceder a Emenda da Inicial	Auxiliar Técnico/ Analista	Intimação	
3. Certificar decurso do prazo constante no despacho – cumprimento ou não cumprimento	Auxiliar Técnico/ Analista	Certidão	Atentar que a parte Autora tem 15 (quinze) dias para emendar a inicial (art. 321 do CPC). - Os entes públicos gozam de prazo em dobro em todas as suas manifestações processuais (art. 183 CPC).
4. Reanalisar petição inicial, prolatando despacho ou sentença	Magistrado	Petição inicial/ Emenda/ Despacho/ Sentença	Observar que: - Estando a petição inicial em conformidade com a legislação, prolata-se despacho inicial de citação-seguir para o item 3 do fluxo; - Não havendo a parte Exequente procedido à emenda da inicial, profere-se sentença de extinção da ação - seguir para o item 36 do fluxo.
5. Expedir carta de citação	Auxiliar Técnico/ Analista	Carta de citação	Citar o executado para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantir a execução (art. 8º da LEF).

Processo Gestão Judicial	Código	Folha nº
	P.JUDI.11	2/7

Fluxo	Responsável	Referência	Observação
6. Juntar Aviso de Recebimento (A.R.)	Auxiliar Técnico/ Analista	A.R.	<p>Seguir os seguintes passos no caso de citação não efetivada:</p> <ul style="list-style-type: none"> - A.R. devolvido com as informações “mudou-se”, “endereço inexistente/insuficiente”, “inexiste número” e “outras” - seguir para o item 7 do fluxo; - A.R. devolvido com as informações “desconhecido”, “recusado”, “ausente”, “falecido” - seguir para o item 10 do fluxo; <p>Citação efetivada:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Comprovação da quitação do débito - seguir para o item 35 do fluxo; - Comprovação do parcelamento do débito - seguir para o item 32 do fluxo; - Nomeado(s) bem(ns) à penhora - seguir para o item 8 do fluxo; - Sem manifestação - seguir para o item 20 ou 21 do fluxo (de acordo com determinação constante no despacho citatório).
7. Expedir Ato Ordinatório de vista à parte Exequite sobre A.R.	Auxiliar Técnico/ Analista	Ato ordinatório	Reparar que os Atos Ordinatórios estão regulados pelo Provimento nº 13/2009 da Corregedoria Geral da Justiça de Alagoas.
8. Expedir Ato Ordinatório de vista à parte Exequite sobre bens oferecidos à penhora	Auxiliar Técnico/ Analista	Ato ordinatório	Reparar que os Atos Ordinatórios estão regulados pelo Provimento nº 13/2009 da Corregedoria Geral da Justiça de Alagoas.
9. Informar novo endereço - Expedir Ato Ordinatório de citação no novo endereço informado	Auxiliar Técnico/ Analista	Ato ordinatório	<p>Reparar que os Atos Ordinatórios estão regulados pelo Provimento nº 13/2009 da Corregedoria Geral da Justiça de Alagoas.</p> <p>* Cadastrar o novo endereço informado nos dados do processo</p>
10. Expedir mandado de citação ou citação, penhora e avaliação	Auxiliar Técnico/ Analista	Mandado	<p>Atentar para:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Modelo do mandado depende da ordem contida no despacho; - Encaminhar para cumprimento pela central de mandados ou pelos oficiais de justiça; - Não localizada a parte executada – Dar vista dos autos à parte Exequite.
11. Analisar eventual requerimento de citação por edital	Magistrado	Petição/ Despacho	Determinar expedição de Edital de citação;

Processo	Código	Folha nº
	Gestão Judicial	P.JUDI.11

Fluxo	Responsável	Referência	Observação
12. Expedir Edital de citação	Analista	Edital	
13. Certificar decurso do prazo de citação – sem manifestação	Auxiliar Técnico/ Analista	Certidão	Seguir para o item 14 do fluxo em se tratando de citação por edital. Seguir para o item 20 ou 21 do fluxo (de acordo com determinação constante no despacho citatório) em se tratando de demais modalidades de citação.
14. Determinar nomeação de curador especial	Magistrado	Despacho	
15. Intimar curador de ausente	Auxiliar Técnico/ Analista	Mandado	Seguir para o item 32 do fluxo em caso de não haver curador a ser nomeado/manifestação do curador.
16. Analisar recebimento de eventual Exceção/objeção de pré-executividade ou requerimento(s) da(s) parte(s) - proferir despacho ou decisão interlocutória	Magistrado	Exceção de pré-executividade/ Despacho/ Decisão	Seguir para o item 19 do fluxo em caso de não recebida a Exceção/objeção de pré-executividade ou requerimento.
17. Intimar a parte Exequente para, querendo, oferecer impugnação/manifestação	Auxiliar Técnico/ Analista	Mandado/ Intimação	
18. Julgar Exceção/objeção de pré-executividade ou requerimento – proferir decisão interlocutória ou sentença	Magistrado	Decisão/ Sentença	Seguir para o item 5 em caso de redirecionamento da ação para o sócio; Seguir para o item 37 do fluxo em caso de prolatada sentença.
19. Registrar/publicar/intimar/cumprir determinações da decisão interlocutória	Auxiliar Técnico/ Analista	Publicação/ Mandado/ Intimação	

Processo Gestão Judicial	Código	Folha nº
	P.JUDI.11	4/7

Fluxo	Responsável	Referência	Observação
20. Determinar penhora on line/ ou providências	Magistrado	Bloqueio on-line	
21. Cumprir determinações da decisão	Auxiliar Técnico/ Analista	Mandado/ Intimação	Encaminhar processo ao Exequente em caso de determinação de providências/atualização do débito;
22. Proceder ao bloqueio on line	Magistrado	Bloqueio on-line	Utilizar o sistema Bacenjud, através do site www3.bcb.gov.br/bacenjud2/dologin Seguir para o item 25 do fluxo em caso de - Efetivado bloqueio integral no valor do débito.
23. Dar vista dos autos à parte Exequente	Auxiliar Técnico/ Analista	Mandado/ Intimação	Dar vista, nos casos de bloqueio integral, frustrado/negativo ou parcial (após todas as tentativas previstas no despacho).
24. Analisar requerimento(s) da(s) parte(s)/proferir despacho	Magistrado	Petição/ Despacho	Verificar os diversos requerimentos que podem ser apresentados pelas partes, os quais serão analisados, sendo prolatado despacho pelo magistrado. * Em se tratando de impugnação ao bloqueio, colocar em "concluso urgente"
25. Expedir mandado de intimação da penhora (início do prazo para oferecer embargos à execução)	Auxiliar Técnico/ Analista	Mandado/ Intimação/ Penhora/ Prazo para embargos	Atentar que o prazo para oferecimento de Embargos é de 30 (trinta) dias. (art. 16 da LEF) Encaminhar para cumprimento pela central de mandados ou pelos oficiais de justiça.
26. Expedir mandado de penhora e avaliação de bens (início do prazo para oferecer embargos à execução)	Auxiliar Técnico/ Analista	Mandado/ Intimação/ Penhora/ Prazo para embargos	Observar que: * O prazo para oferecimento de Embargos é de 30 (trinta) dias. (art. 16 da LEF) - Encaminhar para cumprimento pela central de mandados ou pelos oficiais de justiça * Em se tratando de bens imóveis, caberá ao oficial proceder ao registro da penhora no cartório de imóveis (art. 14 da LEF) - Não encontrados bens passíveis de penhora - seguir para o item 32 do fluxo.
27. Certificar decurso do prazo para embargos	Auxiliar Técnico/ Analista	Certidão/ Prazo para embargos/ P.JUDI.09	Notar que em caso de - Oferecidos Embargos à execução - seguir para procedimento específico.

Processo Gestão Judicial	Código	Folha nº
	P.JUDI.11	5/7

Fluxo	Responsável	Referência	Observação
28. Determinar a liberação do dinheiro mediante transferência bancária/designação de leilão	Magistrado	Decisão	Determinada a liberação de dinheiro, seguir para o item 31 do fluxo;
29. Proceder aos atos processuais preparatórios de leilão	Analista Chefe de secretaria	Editais Mandados Leilão	Publicar correspondentes editais; expedir mandados de intimação e encaminhar para cumprimento pelos oficiais ou central de mandados; encaminhar o processo para o setor competente para realização de leilão.
30. Proceder aos atos processuais decorrentes do leilão	Analista Chefe de secretaria	Carta de arrematação ou de adjudicação	Expedir carta de arrematação ou adjudicação;
31. Expedir Alvará de transferência bancária	Analista Chefe de secretaria	Alvará	Encaminhar para cumprimento pela central de mandados ou pelos oficiais de justiça.
32. Suspender o processo pelo prazo determinado	Auxiliar Técnico/ Analista	Suspensão	Atentar que a suspensão do processo ocorre, normalmente, com fundamento nos casos previstos nos art. 921 e 922 do CPC, art. 40 da LEF, e art. 151, VI, do CPC.
33. Certificar decurso do prazo de suspensão, e abrir vista à parte Exequente por Ato Ordinatório	Auxiliar Técnico/ Analista	Certidão/ Intimação	
34. Arquivar provisoriamente o processo	Auxiliar Técnico/ Analista	Arquivo provisório	Atentar que em se tratando de suspensão nos termos do artigo 40 da LEF, em não havendo manifestação, os processos são arquivados provisoriamente pelo prazo de 05 (cinco) anos, indo, após, conclusos.
35. Prolatar Sentença	Magistrado	Sentença	

Processo Gestão Judicial	Código	Folha nº
	P.JUDI.11	6/7

Fluxo	Responsável	Referência	Observação
36. Registrar/publicar/intimar da sentença	Auxiliar Técnico/ Analista	Registro/ Publicação/ Intimação	Atentar que em se tratando de pedido de desistência e extinção requerido pela própria parte Exequite, não é necessária a sua intimação da sentença.
37. Certificar decurso do prazo para recurso	Auxiliar Técnico/ Analista	P.JUDI.12/ P.JUDI.10/ Certidão	Observar que: - Oferecidos Embargos de declaração - seguir para procedimento específico; - Oferecidos Embargos Infringentes - seguir para procedimento específico; - Remeter ao TJ/AL - remessa <i>ex officio</i> (se for o caso) - Não interposto recurso – Certificar o trânsito em julgado da sentença.
38. Cumprir determinações da sentença	Auxiliar Técnico/ Analista	Cumprimento/ Intimação/ Alvará/ Ofício	Intimar a parte para apresentar dados bancários, Expedir Alvará de transferência bancária, e encaminhar, por oficial de justiça, para cumprimento pela instituição financeira (em havendo determinação na sentença); Expedir e enviar ofício de baixa de gravame de penhora de imóvel (em havendo determinação na sentença).
39. Calcular custas processuais (em havendo condenação ao pagamento de custas na sentença)	Auxiliar Técnico/ Analista	Cálculo de custas	
40. Emitir ato ordinatório de intimação da parte para pagamento de custas	Auxiliar Técnico/ Analista	Ato ordinatório	Observar na sentença ou no acórdão a parte que deverá arcar com o pagamento das custas finais.
41. Intimar a parte para proceder ao pagamento das custas	Auxiliar Técnico/ Analista	Carta de intimação/ Publicação	Expedir carta de intimação para pagamento das custas, no prazo de 05 (cinco) dias; Em havendo advogado constituído nos autos, a intimação pode ser feita através de publicação.
42. Emitir e encaminhar certidão de débito ao FUNJURIS	Auxiliar Técnico/ Analista	Certidão de débito	Encaminhar ao FUNJURIS através de oficial de justiça ou carta.

Processo Gestão Judicial	Código	Folha nº
	P.JUDI.11	7/7

Fluxo	Responsável	Referência	Observação
43. Analisar eventual pedido de execução de sentença contra a Fazenda Pública (honorários advocatícios)	Magistrado	Despacho/ Decisão	
44. Intimar parte contrária para, querendo, impugnar Execução de sentença	Auxiliar Técnico/ Analista	Intimação/ Publicação/ Mandado	Notar que este passo é o cumprimento do despacho que analisou pedido de Execução de sentença.
45. Analisar manifestação/proferir decisão/Determinar expedição de R.P.V. ou Precatório	Magistrado	Decisão/ Sentença	
46. Expedir R.P.V. ou Precatório	Analista Chefe de secretaria	R.P.V./ Precatório	Expedir R.P.V. Quando o valor for inferior a 13 salários mínimos (lei Municipal nº 5.760/09); Expedir-se precatório para os valores superiores.
47. Baixar e arquivar o processo	Analista Chefe de secretaria	Baixa/ Arquivo	
48. Declinar da competência para processar e julgar o feito	Magistrado	Decisão Incompetência	Observar que a qualquer tempo / em qualquer momento do processo/do fluxo, o magistrado pode verificar não ser a ação de competência desta unidade jurisdicional; Proferir Decisão Declinando da competência para processar e julgar o feito.
49. Cumprir Decisão de redistribuição da ação	Auxiliar/ Técnico/ Analista	Redistribuição / Baixa	Cumprir Decisão declinando da competência, redistribuindo a ação para a unidade competente.

Histórico de Alterações			
Data	Revisão	Descrição das alterações	Aprovação
29/09/2016	00	Validação pelo Gestor	Antônio Emanuel Dória Ferreira
23/11/2016	01	Acréscimo de descrição na observação da etapa 1 e inclusão das etapas 48 e 49 do fluxo do P.JUDI.11	Antônio Emanuel Dória Ferreira